



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Inexigibilidade de Chamamento Público nº 46/2026

Processo Licitatório nº 139/2026

Objeto: Parceria para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, em regime de mútua cooperação, no âmbito da política pública de saúde, visando à execução do projeto “PROMAPEC – Transporte Assistido para Tratamento Oncológico”, destinado ao transporte gratuito de pacientes oncológicos, para consultas, exames, procedimentos e tratamentos fora do Município, conforme Plano de Trabalho.

Proponente: Liga Feminina de Combate ao Câncer de Frederico Westphalen – CNPJ nº 07.588.538/0001-08.

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a inexigibilidade de chamamento público para a celebração de Acordo de Cooperação entre o Município de Frederico Westphalen/RS e a Liga Feminina de Combate ao Câncer de Frederico Westphalen, destinado à execução do objeto constante do Plano de Trabalho e do projeto PROMAPEC – Transporte Assistido para Tratamento Oncológico.

A parceria será celebrada sem transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil e tem por finalidade estabelecer atuação conjunta entre o Município e a Liga Feminina de Combate ao Câncer para viabilizar e qualificar o transporte de pacientes oncológicos residentes no Município que necessitem deslocar-se para consultas, exames, procedimentos, cirurgias, quimioterapia, radioterapia e demais atendimentos relacionados ao tratamento do câncer em outros municípios, mediante utilização do veículo regularmente cedido à entidade e disponibilização, pelo Município, de motorista e das condições operacionais necessárias à realização dos deslocamentos.

A Lei Federal nº 13.019/2014 estabelece, em seu art. 31, que será considerado inexigível o chamamento público quando houver inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou quando as metas somente puderem ser atingidas por entidade específica. A hipótese verificada no presente caso se enquadra nessa previsão, não em razão de mera preferência administrativa pela entidade, mas em decorrência das características concretas do objeto, do público a ser atendido e das condições materiais e operacionais indispensáveis à sua execução.

A Liga Feminina de Combate ao Câncer de Frederico Westphalen desenvolve atuação especializada, permanente e diretamente direcionada às pessoas diagnosticadas com câncer no Município, especialmente àquelas em situação de vulnerabilidade social. Constituída em Frederico Westphalen no ano de 2005, a entidade consolidou, ao longo de mais de duas décadas, vínculo direto com pacientes oncológicos e seus familiares, atuando no acolhimento, acompanhamento e atendimento de necessidades materiais e sociais decorrentes da doença e do período de tratamento.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A atuação da entidade não se limita à realização de campanhas de conscientização ou prevenção do câncer. Há histórico público de atendimento direto e continuado a pacientes em situação de carência e vulnerabilidade, inclusive com fornecimento de alimentos, produtos de higiene, roupas e outros itens essenciais, além do desenvolvimento de ações de apoio às famílias durante o tratamento. Em 2016, o Poder Legislativo Municipal já registrava a atuação assistencial da Liga junto a aproximadamente 40 pessoas e destacava o trabalho voluntário desenvolvido em benefício dos pacientes e de suas famílias. Em 2025, nova campanha promovida pela instituição voltou a registrar atendimento a cerca de 40 pacientes e a necessidade contínua de arrecadação de alimentos para manutenção desse suporte.

As atividades desenvolvidas demonstram que a entidade mantém estrutura de apoio que ultrapassa o simples encaminhamento do paciente ao serviço de saúde. São promovidas campanhas para arrecadação e distribuição de alimentos, materiais de higiene e vestuário, além de outras formas de auxílio destinadas a proporcionar melhores condições de vida aos pacientes durante o tratamento. Há registro de fornecimento de cestas básicas e produtos de higiene aos assistidos e de projetos específicos para aquisição e entrega de bens a pacientes em vulnerabilidade, reforçando a natureza continuada e especializada da atuação da entidade.

A Liga também mantém tradicionalmente brechó beneficente abastecido por doações da comunidade, constituindo importante mecanismo de mobilização social e obtenção de recursos para manutenção de suas atividades e atendimento das necessidades dos assistidos. Registros públicos apontam que roupas e outros materiais recebidos pela entidade são destinados tanto ao atendimento direto dos pacientes quanto ao brechó, cuja arrecadação é revertida para o desenvolvimento das ações assistenciais. Há igualmente registro de confecção e comercialização de artesanatos com a mesma finalidade.

Conforme informações da própria Organização da Sociedade Civil, essa rede de atendimento contempla, ainda, a aquisição e disponibilização, conforme as necessidades identificadas, de bens essenciais aos pacientes em situação de vulnerabilidade, inclusive colchões e outros produtos destinados a assegurar condições mínimas de conforto e dignidade durante o tratamento, circunstância que deverá ser comprovada nos autos mediante declaração ou registros da entidade.

Esse histórico demonstra a existência de vínculo institucional e operacional previamente estabelecido entre a Liga e o público diretamente abrangido pela parceria. A entidade conhece os pacientes que acompanha, suas condições sociais, suas necessidades de deslocamento e as dificuldades enfrentadas durante o tratamento, possuindo experiência concreta na identificação e organização das demandas desse público. Tal circunstância constitui elemento diretamente relacionado ao objeto da parceria, uma vez que a execução prevista depende da articulação entre o acompanhamento realizado pela entidade e a estrutura de agendamento, regulação e transporte da Secretaria Municipal da Saúde.

A singularidade da situação tornou-se ainda mais evidente com a disponibilização à Liga



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

de veículo especificamente destinado ao transporte de pacientes em tratamento oncológico. Em junho de 2026, foi formalmente entregue à entidade veículo com capacidade para transporte de seus assistidos que necessitam realizar tratamento em outros municípios, proporcionando à instituição estrutura material própria para essa finalidade. A destinação específica do veículo guarda relação direta com o objeto da parceria ora pretendida e constitui condição material relevante para sua execução.

Desse modo, o objeto não consiste simplesmente na contratação ou organização genérica de serviço de transporte, situação na qual seria possível estabelecer competição entre diferentes interessados. Trata-se da conjugação de esforços entre a Administração Pública e uma Organização da Sociedade Civil que já atua diretamente e de forma continuada com o público oncológico do Município, acompanha pacientes em situação de vulnerabilidade, possui experiência institucional específica, mantém relação direta com seus assistidos e dispõe de veículo cedido especificamente para utilização no transporte relacionado ao tratamento oncológico.

A inviabilidade de competição decorre, portanto, da reunião dessas condições. A execução da parceria pressupõe, simultaneamente, atuação especializada com pacientes oncológicos no Município, vínculo direto e continuado com esse público, capacidade de identificar e organizar suas demandas e disponibilidade de veículo destinado ao transporte desses pacientes. Não se trata, assim, de estabelecer preferência subjetiva em favor da Liga, mas de reconhecer que as características materiais, institucionais e operacionais necessárias à consecução do objeto encontram-se concentradas na entidade.

No âmbito do Município de Frederico Westphalen, a Liga Feminina de Combate ao Câncer constitui a organização da sociedade civil que desenvolve atividade continuada especificamente direcionada ao acolhimento e auxílio de pacientes oncológicos e seus familiares e que, cumulativamente, dispõe do veículo destinado à execução da ação de transporte prevista no PROMAPEC. Essa combinação de fatores diferencia a entidade das demais organizações sociais que atuam no Município e evidencia que as metas estabelecidas no Plano de Trabalho estão diretamente vinculadas à estrutura, à experiência e ao público por ela atendido.

A parceria apresenta, ainda, inequívoco interesse público e reciprocidade. De um lado, a Liga disponibiliza o veículo, sua experiência institucional, o vínculo já estabelecido com os pacientes e sua capacidade de identificação e organização das demandas; de outro, o Município mantém sob sua responsabilidade a coordenação da política pública de saúde, a validação dos beneficiários, a regulação e o agendamento dos atendimentos, o planejamento dos deslocamentos, a disponibilização de motorista municipal e o custeio direto das despesas operacionais previstas no instrumento. A atuação conjunta amplia a capacidade de atendimento do PROMAPEC sem transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil.

Diante dessas circunstâncias, resta caracterizada a inviabilidade de competição para a consecução do objeto nas condições estabelecidas no Plano de Trabalho, uma vez que as metas da parceria estão diretamente relacionadas à atuação especializada, à estrutura assistencial, ao público



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

já acompanhado e ao veículo disponibilizado pela Liga Feminina de Combate ao Câncer de Frederico Westphalen, justificando-se a inexigibilidade do chamamento público com fundamento no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

A presente justificativa deverá ser objeto da publicidade prevista no art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, assegurado o prazo legal de cinco dias, contado da publicação, para eventual impugnação, a ser apreciada pelo administrador público nos termos da legislação aplicável.

Frederico Westphalen, 25 de setembro de 2026.

Orlando Girardi

Prefeito Municipal

